
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia especializada para, sob emissão de ordens de serviços individuais, mediante fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, executar serviços de sinalização vertical, horizontal e manutenção de sinalização, destinada ao atendimento de necessidades eventuais e futuras surgidas no âmbito dos Municípios que integram o CISPARA – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, conforme especificações constantes neste termo de referência.

DATAS E HORÁRIOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 05/05/2025 até 08h:55min (oito horas e cinquenta e cinco minutos): recebimento das propostas.

Dia 05/05/2025 às 9h:00min (nove horas): início da sessão.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.ammlicita.org.br.

CONSULTAS AO EDITAL: na *internet*, nos sites www.ammlicita.org.br e www.cispara.mg.gov.br, aba “Portal da Transparência/ Licitações”.

ESCLARECIMENTOS: pelo link próprio do site www.ammlicita.org.br, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas.

EQUIPE DE PREGÃO: Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 05/2025. licitacao@cispara.mg.gov.br, (37) 3231-3700.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ, com endereço na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025**, do tipo MENOR PREÇO-GLOBAL, **MODO DE DISPUTA ABERTA**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria nº. 15/2023- Cispará, e outras normas aplicáveis ao objeto do certame e demais condições fixadas neste edital.

2. DO OBJETO E DA BASE LEGAL:

2.1. Registro de preços para Contratação de Empresa de Engenharia especializada para, sob emissão de ordens de serviços individuais, mediante fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, executar serviços de sinalização vertical, horizontal e manutenção de sinalização, destinada ao atendimento de necessidades eventuais e futuras surgidas no âmbito dos Municípios que integram o CISPARA – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria nº. 15/2023- Cispará.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no *site* www.ammlicita.org.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão/entidade Gerenciador (a):

3.1.1. O órgão gerenciador será o Cispará- Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará.

3.2. Órgãos Não Participantes:

3.2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2.2. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens/serviços a serem adquiridos.

3.2.3. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.5. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade participante competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata

de Registro de Preços, as divergências relativas à execução, características e origem dos serviços licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

3.3. As quantidades previstas para os itens com preços registrados serão distribuídas pelo órgão gerenciador entre os municípios consorciados, conforme necessidade de cada um, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. O edital está disponível na *internet*, nos sites www.cispara.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

4.2. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos sites www.cispara.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.3. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do sistema de pregão (www.ammlicita.org.br), no link próprio deste pregão, até o 3º dia útil antes da data de abertura do certame, com identificação do interessado.

4.3.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.2. Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail licitacao@cispara.mg.gov.br, no mesmo prazo e requisito indicados acima.

4.4. Os interessados devem consultar com frequência o Portal Nacional de Contratações Públicas e o *site* do Cispará, com vistas ao conhecimento de informações e alterações referentes ao processo.

4.5. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: contrato social e procuração particular, ou somente procuração pública).

4.5.2. Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no sistema de pregão no prazo estabelecido, ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.

4.5.3. Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da lei.

4.5.4. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5.5. A solicitação de vista aos autos deverá ser efetuada através de solicitação formal a ser enviada para o e-mail licitacao@cispara.mg.gov.br.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação que estiverem previamente cadastradas no site www.ammlicita.org.br, e cujo objeto social esteja relacionado ao objeto do certame.

5.2. Participarão da sessão do Pregão Eletrônico os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CISPARÁ;

- 5.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 5.3.3. Impedida de licitar e contratar com o Cispará;
- 5.3.4. Com falência decretada e execução patrimonial;
- 5.3.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 5.3.6. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/88.

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. A observância das vedações deste título é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema:

6.1.1. Deverá acompanhar a proposta os seguintes documentos: planilha de quantitativos e composição de todos os custos unitários e valor global, o quadro detalhado da composição analítica do LDI (Lucros e Despesas Indiretas), a planilha de composição dos encargos sociais, e o cronograma físico-financeiro proposto pela licitante.

6.1.1.2. Nesses documentos deverão constar, além do nome da licitante, nome e assinatura do representante legal da licitante, menção explícita do nome e a assinatura do(s) responsável (is) técnico(s) pela elaboração destes documentos, título do(s) profissional (is) que os subscrevem e número do registro deste(s) profissional (is) na entidade profissional competente, conforme preceitua o art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

6.1.1.3. Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao previsto na planilha orçamentária do edital.

6.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5. Quando o julgamento for por item é facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

6.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os impostos, fretes, taxas, seguros e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8.1. Esse prazo será considerado aceito se não estiver expressamente indicado na proposta comercial.

6.8.2. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante ficará liberado dos compromissos assumidos.

6.8.3. Se, por motivo de forma maior, a adjudicação ou assinatura da Ata de Registro de Preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, caso persista o interesse deste Consórcio, poderá ser

solicitada a prorrogação de sua validade, nas mesmas condições firmadas originalmente.

6.9. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.11. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço na sessão, deverá encaminhar à Pregoeira, sob pena de desclassificação, via e-mail (licitação@cispara.mg.gov.br), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão os seguintes documentos:

6.11.1. Proposta comercial expressa, **ajustada ao preço final**, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço (com CEP), números de telefones, e-mails e assinatura do representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem ressalvas, entrelinhas ou omissões;

6.11.2. Deverá acompanhar a proposta os seguintes documentos: planilha de quantitativos e composição de todos os custos unitários e valor global, o quadro detalhado da composição analítica do LDI (Lucros e Despesas Indiretas), a planilha de composição dos encargos sociais, e o cronograma físico-financeiro proposto pela licitante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

7.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser inseridos no sistema, após os lances e o classificado em primeiro lugar terá o prazo de 02 (duas) horas após a convocação da(o) pregoeiro(a).

7.2. Caso o licitante não inserir toda a documentação exigida no edital, não poderá fazê-lo em outro momento e será inabilitado.

7.3. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e inseridos no sistema, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas contadas a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o prazo determinado no item 7.1.

7.5. Os documentos de habilitação consistem em:

Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA:**

7.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.5.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

7.5.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente de seu Município.

7.5.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.5.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.5.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1 NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.5.13 Certidão de registro no CREA ou CAU da empresa e seus responsáveis técnicos.

7.5.14 Declaração de disponibilidade de equipe técnica, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a execução dos trabalhos.

7.5.15 Declaração do compromisso de manter, na condução dos serviços, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência deste termo.

7.5.16 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO DO(S) PROFISSIONAL(IS) por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhado(s) de Certidão(es) de acervo Técnico - CAT específica(s) para a obra referida, atestando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) Responsável(is) Técnico(s) da obra comprovadamente integrante(s) do quadro permanente de licitante, executou(aram) obras que contenham as seguintes informações de maior relevância de serviços, sendo considerados pela relevância (>4%), e que estejam alinhados com o objeto desta licitação.

1. Fornecimento e instalação de placa de advertência, sinalização ou regulamentação em aço.
2. Fornecimento e instalação de suporte para placa de advertência, sinalização ou regulamentação em aço.
3. Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorreflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida AF_05/2021
4. Pintura de faixa de pedestre ou zebra com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, E = 30cm, aplicação manual. AF_05/2021.
5. Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação

d.1. A comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- Contrato de trabalho e CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), ou
- Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência, ou
- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

7.5.17 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO OPERACIONAL, por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que contenham as seguintes informações de maior relevância de serviços:

1 Fornecimento e instalação de placa de advertência, sinalização ou regulamentação em aço.

2 Fornecimento e instalação de suporte para placa de advertência, sinalização ou regulamentação em aço.

- a. PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021
- b. PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021
- c. Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação

Quanto as **DECLARAÇÕES:**

7.5.18 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. Segue modelo:

DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° - --- /2025. PREGÃO ELETRÔNICO N°----- /2025. REGISTRO DE PREÇOS N° ---- /2025.
<p>A pessoa jurídica, com sede na Rua/Av....., nº, bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade nºe inscrito no CPF sob o nº....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p>_____, ____ de _____ de 2025.</p> <p style="text-align: center;">_____ (assinatura do representante legal)</p> <p><i>Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente</i></p>

7.5.19 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho à menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Segue modelo:

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº----- /2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---- /2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº ---- /2025

A pessoa jurídica, situada na Rua/Av....., nº, bairro....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade nºe inscrito no CPF sob o nº....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos. () salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

_____, ____ de _____ de 2025

(Assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

7.5.20 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital. Segue modelo:

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº----- /2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---- /2025.
REGISTRO DE PREÇOS Nº ---- /2025.

A pessoa jurídica, situada na Rua/Av....., nº, bairro....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade nºe inscrito no CPF sob o nº....., declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

7.5.21 Declaração de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Segue modelo:

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº----- /2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---- /2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº ---- /2025

A pessoa jurídica, situada na Rua/Av....., nº, bairro....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade nºe inscrito no CPF sob o nº....., declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____de _____de 2025

(Assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

7.5.22 Declaração de disponibilidade de equipe técnica, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a execução dos trabalhos.

7.5.22 Declaração de disponibilidade de equipe técnica, maquinários e equipamentos necessários e suficientes para a execução dos trabalhos.

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---- /2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº----- /2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº ---- /2025

A pessoa jurídica, situada na Rua/Av....., nº, bairro....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade nºe inscrito no CPF sob o nº....., declara que tem disponibilidade de equipe técnica, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a execução dos trabalhos objeto deste pregão.

_____, ____de _____de 2025

(Assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

7.5.23 Declaração do compromisso de manter, na condução dos serviços, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência deste termo.

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº----- /2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---- /2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº ---- /2025

A pessoa jurídica, situada na Rua/Av....., nº, bairro....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade nºe inscrito no CPF sob o nº, declara compromisso de manter, na condução dos serviços, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência na licitação.

_____, ____ de _____ de 2025

(Assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

7.6 Para fins de habilitação, será aceita a apresentação de certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela *Internet*.

7.7 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8 A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emissores das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

7.8.17 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação dos documentos inseridos.

7.8.18 Caso haja a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para envio da documentação solicitada.

7.9 Serão sanados pelo(a) Pregoeiro(a), através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

7.10 Os documentos de habilitação que, por sua natureza, devem possuir prazo de validade e que não constarem a data ou o prazo de validade será considerada a validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição.

7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/06.

7.11.17 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado, às ME/EPP e equiparados, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.11.18 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

7.12 Não será aceito nenhum protocolo ou solicitação de documento em substituição aos documentos

relacionados no Edital. Nos casos em que o edital exigir a apresentação de declaração, sem, entretanto, constar modelo em suas disposições, o Licitante deverá fazê-la em modelo próprio.

7.13 Os documentos devem ser identificados com o número de Cadastro (CNPJ e CPF, conforme o caso) e nome do licitante e devem ser apresentados:

7.13.17 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.13.18 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica (quando solicitados) que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

7.13.19 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório/órgão competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.14 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO - GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta comercial que:

8.2.1 Não se refira à integralidade do objeto;

8.2.2 Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.2.3 apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3.1. Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos;

8.2.3.2. se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexecuibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de justificativas, de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, de contratos em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.3.3. se não houver a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

8.3 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados ou divergências nos itens componentes da planilha de preços poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

8.4.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante anuência do licitante.

8.4.2 Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal, sobretudo para os preços unitários.

8.5 O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas sanáveis.

8.5.1 As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

8.6 Se houver empate entre propostas, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6.1 Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9 DO PROCESSAMENTO E CREDENCIAMENTO DA LICITANTE

9.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, exclusivamente no sítio www.ammlcita.org.br.

9.2 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.ammlcita.org.br antes da data da realização do Pregão.

9.3.1 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento.

9.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

9.3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cispará responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 Aberta a sessão o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

9.7 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10 PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso à "PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlcita.org.br" e subsequente registro da proposta de preço e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste Edital.

10.2 Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação dos valores das propostas, sendo avaliada sua aceitabilidade quanto aos preços pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.3 Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação dos itens/lotes para os quais o fornecedor teve propostas classificadas.

10.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para

13

participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.4.1 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

10.5 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6 Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

10.7 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item/lote.

10.8 Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10.9 Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço/menor desconto em relação ao valor estimado da contratação.

10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.15 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.2A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.23.4 O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.23.5 É facultado ao (à) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.24 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.25 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no edital.

10.26 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.27 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício.

10.28 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.29 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.30 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.31 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.32 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha

15

poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.32.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.32.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.33 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.34 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.ammlcita.org.br.

10.34.1 Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema de licitações.

10.35 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11 RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a), após a declaração do vencedor deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

11.1.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.1.2 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.1.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4 No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos por meio de solicitação ao (à) pregoeiro (a).

11.1.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.2 As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.2.1 – ser dirigidas ao Presidente do Cispará, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a);

11.2.2 – ser assinadas pelo representante legal ou pelo representante do licitante no pregão; caso assinada por representante diferente, deverá ser enviado para o e-mail licitacao@cispara.mg.gov.br comprovante de seu poder de representação (documento de procuração e de identidade).

11.2.3 – ser encaminhadas exclusivamente pelo Portal, em campo específico.

11.2.3.1 – excepcionalmente, mediante motivação a ser apreciada pelo (a) pregoeiro (a), as petições poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@cispara.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizadas na sede do Cispará, no endereço à fl. 01, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação.

11.3 O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 O Pregoeiro poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, do contrário encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10

16

(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.7 A decisão relativa ao recurso será divulgada em sítio eletrônico oficial.

11.8 Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do Cispará, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação do ato, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação, enviados de forma eletrônica para o e-mail licitacao@cispara.mg.gov.br, ou entregues em mídia eletrônica (pendrive) no protocolo do Cispará, no endereço à fl. 01.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo).

14.2 A (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

14.2.10 prazo supramencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

14.3 O adjudicatário antes da assinatura de cada Contrato prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor inicial do contrato.

14.3.1 Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 15.2.1 advertência;
- 15.2.2 multa;
- 15.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa incidirá sobre o valor do contrato licitado e será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 16.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 16.1.2 Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 16.1.3 Anexo III – Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);
- 16.1.4 Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço;
- 16.1.5 Anexo V – Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”;
- 16.1.6 Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.7 Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo;
- 16.1.8 Anexo VIII – Anteprojeto;
- 16.1.9 Anexo IX – Projeto Básico;
- 16.1.10 Anexo X – Projeto Executivo;
- 16.1.11 Anexo XI – Planilha Orçamentária de Custos/ Cronograma Físico Financeiro/ Composição de BDI.

16.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

16.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.4 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

16.5 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.6 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.7 O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 e art. 59 § 2º da Lei 14.133/2021.

16.7.1 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

16.7.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

16.8 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISPARÁ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

16.11. Para atender a seus interesses, o CISPARÁ poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. O CISPARÁ poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

16.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.18. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pará de Minas/MG, 17 de março de 2025.

Fábio Alves Costa Fosneca
Presidente do CISPARÁ

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento refere-se à Contratação de Empresa de Engenharia especializada para, sob emissão de ordens de serviços individuais, mediante fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, executar serviços de sinalização vertical, horizontal e manutenção de sinalização, destinada ao atendimento de necessidades eventuais e futuras surgidas no âmbito dos Municípios que integram o CISPARA – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, conforme especificações constantes neste termo de referência.

1.1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de serviços de sinalização vertical, horizontal e manutenção de sinalização. Além de caracterizar o objeto a ser contratado pelo CISPARA para atender todos os Municípios Consortes e estabelecer as normas, especificações e procedimentos, com os respectivos materiais e serviços, que orientam os processos de execução.

1.1.2. Os serviços deverão obedecer a requisitos normativos e instruções dos fornecedores para instalação.

2) DA NATUREZA COMUM DO OBJETO:

2.1. Os serviços objeto do presente projeto têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, não guardando, portanto, complexidade ou dificuldade de identificação. Ressalta-se que o objetivo desta contratação é formal e exclusivo a manutenção, conservação, melhoramento e revitalização de vias públicas, não sendo objeto desta, justificativa abertura de novas vias.

3) DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará é uma entidade que tem como principal objetivo proporcionar o desenvolvimento integrado dos municípios pertencentes a microrregião do Alto do Rio Pará, visando aperfeiçoar as relações com organismos estaduais, federais e também do setor privado.

O CISPARA promove o assessoramento em programas e projetos em todos os setores de competência do poder público, e claro, em sintonia com os municípios consorciados. O trabalho em bloco como o CISPARA propõe é uma possibilidade extremamente viável para os desafios de governar, que incluem fatores burocráticos, particularidades locais, dentre outros.

O CISPARA e os Municípios Consortes têm investido de forma significativa na ampliação e modernização de sua infraestrutura urbana, com a utilização de recursos oriundos do orçamento municipal, financiamentos e de convênios com o Estado e a União. Dentre suas metas está a melhoria de qualidade de vida dos municípios, cabendo ao CISPARA com os municípios integrantes o compromisso de trabalhar por esta melhoria.

Composto maioritariamente por municípios de pequeno porte, e, por esta razão, representa um importante instrumento que possibilita a contratação de serviços em grande escala, garantindo não apenas os melhores preços, mas também uma maior qualidade na execução.

Desta forma, com a contratação dos serviços objeto deste documento, o CISPARA visa atender aos municípios em suas necessidades eventuais e futuras, de forma pontual, sempre que os meios disponíveis em seu âmbito não forem suficientes para suprimento das demandas surgidas.

Ressalte-se que os serviços não guardam natureza continuada, consistindo, apenas, como forma de atendimento das necessidades em ocasiões específicas, esporádicas e imprevisíveis, que não puderam ser de antemão previstas.

Assim, caberá ao gestor de cada município, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, solicitar a prestação dos serviços que serão remunerados em regime de tarefa e executados apenas para os fins a que se destinam.

Considerando, ainda, que é um desafio institucional a manutenção, expansão e estruturação dos espaços públicos Municipais; que o pacto pela melhoria na qualidade de vida dos municípios tem como objetivo melhorar os espaços públicos onde há prestação de serviços para alcançar maior eficiência da Administração Pública Municipal, e que as atribuições do CISPARA com os municípios integrantes, desenvolva uma organização e uma logística eficiente para o atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais e dos usuários dos serviços públicos impõem-se ações de manutenção e construção dos espaços públicos dos Municípios Consortes de forma programada e continuada.

A contratação de serviços para a execução da sinalização vertical e horizontal é de extrema necessidade para garantir a organização, segurança e fluidez do trânsito, atendendo às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). A sinalização viária tem papel

fundamental na orientação de condutores e pedestres, reduzindo o risco de acidentes e promovendo a mobilidade urbana eficiente.

A sinalização horizontal, composta por marcações no pavimento como faixas de pedestres, linhas divisórias de fluxo e setas direcionais, é essencial para disciplinar o uso das vias, garantindo a correta distribuição do espaço viário e melhorando a visibilidade em condições adversas. Conforme estabelecido na Resolução CONTRAN nº 236/2007, as marcas viárias devem ser aplicadas utilizando materiais com propriedades retrorefletivas, de modo a assegurar sua visualização noturna e em situações climáticas desfavoráveis.

Por sua vez, a sinalização vertical, composta por placas de regulamentação, advertência e indicação, desempenha um papel fundamental na comunicação direta e objetiva com os usuários das vias. A Resolução CONTRAN nº 160/2004 determina que as placas devem seguir padrões de dimensões, cores e materiais, garantindo uniformidade e compreensão rápida das informações transmitidas. A implantação e manutenção dessas estruturas são essenciais para evitar a deterioração das informações e preservar a segurança viária.

A necessidade da contratação também se justifica pela obrigatoriedade legal imposta aos municípios e órgãos gestores de trânsito em manter a sinalização em conformidade com as normas técnicas vigentes. Além disso, a ausência ou a deficiência na sinalização pode acarretar responsabilidades civis e administrativas, além de comprometer a segurança dos cidadãos.

Dessa forma, a execução dos serviços de sinalização vertical e horizontal é uma medida imprescindível para garantir a organização do trânsito, reduzir o número de acidentes e proporcionar melhores condições de mobilidade, contribuindo diretamente para a qualidade de vida da população e para o cumprimento das normas de trânsito estabelecidas no território nacional.

4) DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

4.1. A utilização do sistema de registro de preços justifica-se pelos seguintes motivos:

- 1- A demanda dos serviços tem natureza rotineira e se repete indefinidamente ao longo do tempo, tendo em vista que sempre haverá a necessidade da sinalização vertical e horizontal de qualquer dos municípios que integram o Cispará, bem como a manutenção da sinalização existente;
- 2- Embora a demanda seja rotineira, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, tendo em vista que pode surgir a qualquer momento a necessidade de contratação dos serviços;
- 3- O objeto é divisível e passível de fracionamento sem perda de qualidade ou de suas características essenciais, podendo ser contratado de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Município;
- 4- A licitação tem como objetivo o atendimento a mais de um órgão;
- 5- Tendo em vista a impossibilidade de definir o quantitativo a ser demandado pelos Municípios, não é possível a reserva orçamentária pelo Cispará.

4.2. Do parcelamento ou não:

O parcelamento da solução não se aplica no presente caso, pois não há viabilidade técnica de individualização dos itens que compõem a planilha orçamentária.

As Súmulas 247, do Tribunal de Contas da União e 114, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, respectivamente, com seguintes redações:

Súmula nº 247 - TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se à essa divisibilidade".

Súmula 114 - TCE/MG: "É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações."

Uma leitura apressada poderia levar à equivocada conclusão de que a adoção do tipo de julgamento "menor preço - global" seria, a princípio, uma irregularidade.

No entanto, é de se observar que ambas as Súmulas em questão possuem condições no sentido de que a licitação por itens somente deve ser adotada quando: a) tal medida propiciar melhor aproveitamento das condições de mercado; b) não acarretar perda da economia de escala; e c) não acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

Como se observa, o aspecto técnico da questão está atrelado mais a natureza do objeto do que propriamente a imposição legal. Desta forma, após a análise dos elementos que integram a caracterização do objeto em questão é que se poderá concluir sobre a viabilidade da adoção do parcelamento de que trata a Lei.

Assim, no caso concreto, verifica-se que o fracionamento dos serviços é inviável em razão de suas características técnicas.

O interesse público diante da economicidade e da eficiência torna-se conveniente e adequado que a aquisição seja por lote(s), com precedentes:

TCU: ACÓRDÃO 732/2008 e ACÓRDÃO 757/2015 – “é possível a licitação por lotes. A opção pela subdivisão do objeto em grupos de itens resta justificada em razões do interesse público descritas. Visam a melhor adequação da aquisição aos objetivos da despesa pública correspondente”.

Ou seja, quanto ao modo de disputa ser por lote(s)/global, neste caso, não é restrito pela súmula 247 do TCU, porquanto, mediante estudo detalhado e com consultas de características do objeto, modo de comercializações e de preços praticados no mercado, se verificou que o agrupamento de itens seria a melhor maneira de licitar, até porque os produtos/serviços agrupados são compatíveis entre si.

Assim, com a unificação do objeto haverá – indubitavelmente - um grande ganho para a Administração na economia de escala, que empregada na execução de determinado empreendimento, implica em aumento quantitativo e, conseqüentemente, numa redução dos preços a serem pagos pela Administração porquanto os custos operacionais serão menores e a junção dos itens licitados, que são de mesma natureza, afinidade e compatibilidade, propicia ainda maior participação de interessadas.

Ademais, o critério de julgamento “menor preço global” facilitará a gestão das contratações, tendo em vista que o objeto será executado por uma só empresa.

Assim, as disposições acima expostas evidenciam de forma clara e incontestável o caráter excepcional do regramento que compele à Administração Pública a licitar o objeto em diversos itens, posto que, são claras ao condicionar tal obrigação à comprovação da viabilidade técnica e econômica de tal fracionamento, assim como à inexistência da perda da economia de escala.

Neste contexto, a utilização do critério “menor preço global” no presente caso é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica. Ademais, possibilitará maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases do serviço, a maior facilidade no cumprimento de cronogramas preestabelecidos e na observância dos prazos e a concentração da garantia dos resultados.

5) DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços serão executados em regime de tarefa, de acordo com as necessidades e conveniências dos Municípios.

6) DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CISPARA

6.1. Atualmente o CISPARÁ é composto por 16 (dezesseis) municípios do estado de Minas Gerais, são eles:

- Conceição do Pará;
- Florestal;
- Igaratinga;
- Itaúna;
- Leandro Ferreira;
- Maravilhas;

- Nova Serrana;
- Onça de Pitangui;
- Papagaios;
- Pará de Minas;
- Pequi;
- Perdigão;
- Pitangui;
- Quartel Geral;
- São Gonçalo do Pará;
- São José da Varginha.

7) DADOS DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CISPARÁ:

a) Município de Conceição do Pará /MG

Localização do Município de Conceição do Pará/MG:
Latitude -19.74905623 e Longitude -44.89587561
Área Territorial (Fonte: site IBGE)
250,306 km ² [2022]
Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)
20,60 hab/km ² [2010]
Informações adicionais:
A cidade integra a microrregião de Divinópolis, e faz divisa com os municípios de Nova Serrana, Pitangui, Onça de Pitangui, Igaratinga, Leandro Ferreira, São Gonçalo do Pará e Pará de Minas.

b) Município de Florestal/MG;

Localização do Município de Florestal/MG:
Latitude -19.89451823 e Longitude -44.43011556
Área Territorial (Fonte: site IBGE)
194,242 km ² [2022]
Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)
34,48 hab/km ² [2010]

Informações adicionais:
A cidade integra a microrregião de Pará de Minas, e faz divisa com os municípios de Pará de Minas, Juatuba, Esmeraldas.

c) Município de Igaratinga/MG;

Localização do Município de Igaratinga /MG:
Latitude -19.95388625 e Longitude -44.70049513
Área Territorial (Fonte: site IBGE)
218,343 km ² [2022]
Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)
42,43hab/km ² [2010]
Informações adicionais:
A cidade integra a microrregião de Divinópolis, e faz divisa com os municípios de Pará de Minas, Conceição do Pará, São Gonçalo do Pará, Carmo do Cajuru, Itaúna.

d) Município de Itaúna/MG;

Localização do Município de Itaúna /MG:
Latitude -20.07443559 e Longitude -44.57827658
Área Territorial (Fonte: site IBGE)
495,769km ² [2022]
Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)
172,38hab/km ² [2010]
Informações adicionais:
A cidade integra a microrregião de Divinópolis, e faz divisa com os municípios de Carmo do Cajuru, Itatiaiuçu, Pará de Minas, Igaratinga.

e) Município de Leandro Ferreira/MG;

Localização do Município de Leandro Ferreira/MG:
Latitude -19.71922347 e Longitude -45.02628379
Área Territorial (Fonte: site IBGE)
352,005km ² [2022]
Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)

9,10hab/km² [2010]
Informações adicionais:
A cidade integra a microrregião de Bom Despacho, e faz divisa com os municípios de Conceição do Pará, Pitangui, Martinho Campos, Bom Despacho, Nova Serrana.

f) Município de Maravilhas/MG;

Localização do Município de Maravilhas/MG:
Latitude -19.51467972 e Longitude -44.67607613
Área Territorial (Fonte: site IBGE)
261,604km² [2022]
Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)
27,38 hab/km² [2010]
Informações adicionais:
A cidade integra a microrregião de Sete Lagoas, e faz divisa com os municípios de Papagaios, Pitangui, Onça de Pitangui, Fortuna de Minas.

g) Município de Nova Serrana/MG;

Localização do Município de Nova Serrana/MG:
Latitude -19.87586738 e Longitude -44.98557874
Área Territorial (Fonte: site IBGE)
282,472 km² [2022]
Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)
261,00 hab/km² [2010]
Informações adicionais:
A cidade integra a microrregião de Divinópolis, e faz divisa com os municípios de Conceição do Pará, Araújos, Divinópolis, Sudoeste: Perdígão, São Gonçalo do Pará; Noroeste: Leandro Ferreira.

h) Município de Onça de Pitangui/MG;

Localização do Município de Onça de Pitangui/MG:
Latitude -19.74552448 e Longitude -44.80838218
Área Territorial (Fonte: site IBGE)

246,976km ² [2022]
Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)
12,37hab/km ² [2010]
Informações adicionais:
A cidade integra a microrregião de Pará de Minas, e faz divisa com os municípios de Maravilhas, Pitangui, Conceição do Pará, Pará de Minas, São José da Varginha e Pequi.

i) Município de Papagaios/MG;

Localização do Município de Papagaios/MG:
Latitude -19.45553676 e Longitude -44.74470173
Área Territorial (Fonte: site IBGE)
553,577km ² [2022]
Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)
25,61hab/km ² [2010]
Informações adicionais:
A cidade integra a microrregião de Sete Lagoas, e faz divisa com os municípios de Pompéu, Pitangui, Paraopeba, Curvelo e Maravilhas.

j) Município de Pará de Minas/MG;

Localização do Município de Pará de Minas/MG:
Latitude -19.86473796 e Longitude -44.60538019
Área Territorial (Fonte: site IBGE)
551,247 km ² [2022]
Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)
152,77 hab/km ² [2010]
Informações adicionais:
A cidade integra a microrregião de Pará de Minas, e faz divisa com os municípios de Onça de Pitangui, São José da Varginha, Esmeraldas, Florestal, Mateus Leme, Itaúna, Igaratinga, Conceição do Pará.

k) Município de Pequi/MG;

Localização do Município de Pequi/MG:
Latitude -19.62798709 e Longitude -44.6534419

Área Territorial (Fonte: site IBGE)
203,991km ² [2022]
Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)
19,98hab/km ² [2010]
Informações adicionais:
A cidade integra a microrregião de Sete Lagoas, e faz divisa com os municípios de Maravilhas, São José da Varginha, Onça do Pitangui, Cachoeira da Prata.

l) Município de Perdigoão/MG;

Localização do Município de Perdigoão /MG:
Latitude -19.95512294 e Longitude -45.07936258
Área Territorial (Fonte: site IBGE)
249,322km ² [2022]
Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)
35,74hab/km ² [2010]
Informações adicionais:
A cidade integra a microrregião de Divinópolis, e faz divisa com os municípios de Araújos, Divinópolis, Nova Serrana e Santo Antônio do Monte.

m) Município de Pitangui/MG;

Localização do Município de Pitangui/MG:
Latitude -19.68059724 e Longitude -44.89011889
Área Territorial (Fonte: site IBGE)
569,636km ² [2022]
Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)
44,44hab/km ² [2010]
Informações adicionais:
A cidade integra a microrregião de Pará de Minas, e faz divisa com os municípios de sul Conceição do Pará, Norte Pompeu e Papagaios, a Leste Onça de Pitangui e Maravilhas e a Oeste Pitangui de Martinho Campos e Leandro Ferreira.

n) Município de Quartel Geral/MG;

Localização do Município de Quartel Geral/MG:
Latitude -19.2676901 e Longitude -45.55886339
Área Territorial (Fonte: site IBGE)
556,436km ² [2022]
Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)
5,94 hab/km ² [2010]
Informações adicionais:
A cidade integra a microrregião de Bom Despacho, e faz divisa com os municípios de Dores do Indaiá, Abaeté, Cedro do Abaeté, São Gotardo, Martinho Campos e Serra da Saudade.

o) Município de São Gonçalo do Pará/MG;

Localização do Município de São Gonçalo do Pará/MG:
Latitude -19.98568473 e Longitude -44.85718898
Área Territorial (Fonte: site IBGE)
265,730km ² [2022]
Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)
39,13hab/km ² [2010]
Informações adicionais:
A cidade integra a microrregião de Divinópolis, e faz divisa com os municípios de Igaratinga, Divinópolis, Carmo do Cajuru, Conceição do Pará, Nova Serrana.

p) Município de São José da Varginha/MG;

Localização do Município de São José da Varginha/MG:
Latitude -19.70480599 e Longitude -44.56105973
Área Territorial (Fonte: site IBGE)
205,501km ² [2022]
Densidade demográfica (Fonte: site IBGE)
20,43hab/km ² [2010]
Informações adicionais:
A cidade integra a microrregião de Pará de Minas, e faz divisa com os municípios de Fortuna de Minas, Pequi, Onça de Pitangui, Pará de Minas, Esmeraldas.

8) DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços serão executados nos locais indicados pelo Município, podendo ser tanto nos perímetros urbanos quanto em áreas rurais, desde que estejam devidamente pavimentadas.

8.2. Na ocasião da formalização do contrato, o Contratante apresentará ao Contratado o plano de trabalho contendo a localização das vias urbanas ou localidades onde os serviços serão executados, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico – financeiro, projetos, e demais documentos pertinentes para a execução do serviço, conforme o caso.

8.3. O plano de trabalho passado à empresa será uma réplica do que deverá ser enviado ao CISPARA pelo município, que contempla os projetos, planilhas, memórias de cálculos, composições do BDI, memoriais descritivos, mapa de localização e indicação do fiscal do contrato, por meio de uma Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

9) DOS PRAZOS:

9.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Cronograma apresentado pelo Contratante no ato de assinatura do instrumento contratual, com início em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

9.2. A empresa Contratada deverá providenciar o registro da ART e a Abertura Do Certificado De Matrícula no INSS e CNO – Cadastro Nacional de Obras, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da 1ª (primeira) Ordem de Serviço a seguinte documentação:

- Programa de Condição e Meio Ambiente de Trabalho Na Indústria Da Construção (PCMAT);
- Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA);
- Programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO);
- Atestado de saúde ocupacional (ASO);
- Certificado de treinamento introdutório de 6 (seis) horas de acordo com a Portaria NR-18 destinados a todos os empregados;
- Modelo de Ficha Técnica de Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual;
- Comunicação Prévia da Obra;
- Cópia de registro de empregados.

10) METÓDO EXECUTIVO/MEMORIAL DESCRITIVO:

10.1 PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES E ESPECIAIS

Todos os serviços acima discriminados deverão ser executados conforme os projetos básicos/executivos/complementares a serem fornecidos pelo CISPARA, sendo estes elaborados pelo Município Consorciado e entregue ao Consórcio previamente à formalização do contrato.

10.2 MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OBRAS E INSTALAÇÕES

Os Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas têm por finalidade estabelecer as condições que presidirão as execuções das sinalizações, acompanhados dos manuais técnicos e memoriais descritivos fornecidos pelos Municípios consortes.

10.2.1 CADASTRO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (*as built*)

Deverá ser apresentado em formato padrão ABNT, a cada etapa do cronograma que for concluída, quando solicitado pela administração. A CONTRATADA indicará em detalhes as modificações ocorridas em relação ao projeto original. A entrega do "*as built*" é condicionante para a medição dos serviços no período. O número de detalhes por formato será indicado pela SUPERVISÃO de acordo com cada caso.

10.2.2 LEGISLAÇÕES, NORMAS E REGULAMENTOS:

- 10.2.2.1 As normas, especificações, métodos de ensaios e padrões aprovados e recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como toda a legislação em vigor, os Cadernos de Encargos da SUDECAP, referentes a obras civis, edificações e infraestrutura urbana, inclusive sobre Segurança do Trabalho, serão parte integrante destas especificações, como se nelas estivessem transcritas. Essas especificações são complementadas pelos projetos, detalhes de execução e planilhas orçamentárias, devendo ser integralmente obedecidas. Nos casos omissos, serão esclarecidos pela SUPERVISÃO.
- 10.2.2.2 Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e, salvo o disposto em contrário, serão fornecidos pela CONTRATADA. **A aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial obedecerá às recomendações dos fabricantes.**
- 10.2.2.3 A mão de obra a ser empregada, sendo esta especializada, sempre que necessário, será fornecida pela CONTRATADA garantindo um acabamento esmerado, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma físico-financeiro dos serviços. Vale ressaltar que os pagamentos das medições em datas não estipuladas não serão admitidos. Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os serviços rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços e materiais utilizados.
- 10.2.2.4 Será exigido o uso de todos os equipamentos de segurança nos termos da legislação vigente (capacete, luvas, botas, óculos de proteção etc.).
- 10.2.2.5 O canteiro deverá ser organizado e limpo, condições que deverão ser mantidas durante a execução dos serviços, retirando-se quaisquer materiais equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução, sendo o destino e o custo de transporte de responsabilidade da CONTRATADA. Ao final, os locais onde os serviços estão sendo executados deverão ser entregues limpos e acabados, isentos de vestígios de obras, pessoas, coisas, equipamentos e/ou ferramentas.
- 10.2.2.6 A CONTRATADA deverá manter em seu canteiro o diário de obras, devidamente atualizado, onde constará o efetivo diário do pessoal e todas as atividades executadas diariamente.
- 10.2.2.7 Qualquer proposição de alteração por parte da Contratada deverá nele ser anotada e devidamente aprovada pela Fiscalização, antes de sua execução. Além disso, por parte da fiscalização, será registrada toda observação necessária ao bom andamento dos serviços.
- 10.2.2.8 Se as circunstâncias ou condições locais necessitarem, a substituição de alguns dos materiais obedecerá ao disposto nos itens subsequentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da SUPERVISÃO, para cada caso particular.
- 10.2.2.9 As obras e os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes nos projetos especificações técnicas e contratos. Em caso de divergências, prevalecerão sucessivamente: as especificações estabelecidas nos desenhos; as cotas assinadas nas dimensões medidas em escala; e os desenhos de maior escala sobre os de menor escala. Caso necessário, maiores esclarecimentos serão dados pela SUPERVISÃO, que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.
- 10.2.2.10 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com a instalação da obra, compreendendo o aparelhamento necessário, água, energia elétrica, alojamento de pessoal e organização do canteiro, que deverá contar com todas as condições necessárias para o bom desempenho dos trabalhos através da organização dos espaços para movimentação de pessoal, veículos e estocagem do material devendo ser mantidas as boas condições de trabalho até o final de sua execução.
- 10.2.2.11 Os planos de trabalhos deverão ser limpos desobstruídos de qualquer tipo de material inadequado, mantidos em rigoroso cuidado asseio e segurança. A segurança da obra contra furtos roubos, descuidos ou desvios será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.2.2.12 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com a emissão de responsabilidade técnica e outras guias correlatas. Serão previstos todo o pessoal e material necessário à administração da obra durante o desenvolvimento dos serviços.

10.2.2.13 A CONTRATADA deverá executar os trabalhos considerando sempre os requisitos de segurança do Trabalho adequados, seguidos a Lei 6.514/77 as Normas Regulamentadoras da Portaria n°. 3214/78 do Ministério do trabalho e as normas da ABNT mantendo em seu canteiro de obra um técnico de segurança do trabalho em tempo integral todo período de duração da obra.

10.2.2.14 A CONTRATADA deverá emitir ART's ou RRT's para a obra em nome do seu (s) responsável (is) técnico (s).

10.3 INSTALAÇÃO DA OBRA

- 10.3.1 Verificar os acessos do canteiro (pessoas, veículos leves e equipamentos leves/pesados), estacionamento e área para manobras;
- 10.3.2 Localização de centrais de produção de materiais em obras;
- 10.3.3 Definição dos locais adequados para a limpeza e lavagem dos veículos e equipamentos;
- 10.3.4 Localização dos equipamentos fixos e semifixos;
- 10.3.5 Áreas para baias e caçambas de armazenamento de resíduos sólidos, com acessos e circulação adequados.
- 10.3.6 A CONTRATADA deverá executar as instalações provisórias para atender aos seus funcionários.
- 10.3.7 A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras limpo, sem lixos e recipientes que possam acumular água, evitando a proliferação da dengue. O não atendimento estará sujeito à multa, conforme legislação municipal.
- 10.3.8 Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar, caso solicitado, um **PLANO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO AMBIENTAL DO CANTEIRO DE OBRAS**, descrevendo a forma de gestão e as estratégias a serem implantadas na obra para minimizar os impactos ambientais ocasionados pela atividade de construção. Este plano deve ser revisado e atualizado conforme o andamento do cronograma de execução da obra, devendo ser aprovado pelo MUNICÍPIO:

10.3.8.1 O PLANO DE PREVENÇÃO À POLUIÇÃO AMBIENTAL DO CANTEIRO DE OBRAS deverá ser elaborado pelo LICITANTE CONTRATADA de acordo com as boas práticas de engenharia com o objetivo de reduzir a poluição por atividades de construção, prevenir a erosão do solo, controlar a sedimentação e geração de poeiras e fumaça e deverá contemplar minimamente as seguintes diretrizes:

- Descrever as características, aspectos e impactos ambientais do terreno;
- Descrever as atividades que serão realizadas, os impactos relacionados a cada urna delas e as estratégias de prevenção à poluição, erosão e sedimentação.
- Identificar todas as potenciais fontes de poluição que possam razoavelmente prejudicar a qualidade das águas descartadas, provenientes do canteiro;
- Descrever as boas práticas utilizadas para reduzir poluentes em águas descartadas, provenientes do canteiro. Prever sistemas de drenagens de águas pluviais provisórias com indicação das soluções para retenção e remoção de resíduos sólidos e sedimentos, antes do lançamento das águas pluviais para o corpo receptor;
- Coletar informações sobre pontos de destinação para onde deve escoar a água ou o seu aproveitamento (tais como: lava-rodas, lava-bicas, irrigação);
- O escoamento da água de lavagem de betoneiras e caminhões de concretos (bica) também deve ser escoado para um lava-bica ou caixa de decantação antes do encaminhamento para a rede coletora pública. Deve ser prevista limpeza diária das caixas.
- As atividades que geram poeira e materiais particulados devem ser protegidas por anteparos e seus resíduos devem ter correta disposição;

- O local de produção de materiais em obra (argamassa, concreto) deve ser isolado do contato direto com o solo (p.ex. caixote de madeira);
- Todos os materiais, equipamentos e ferramentas devem ser armazenados em locais apropriados e nunca em contato direto com o solo;
- Não deve ser permitida a circulação de máquinas e veículos com vazamentos de óleos e combustível no interior do canteiro de obras e em seu entorno;
- Produtos químicos e derivados de petróleo devem ser estocados em local seguro contra vazamentos, de modo a evitar o contato direto com o solo;
- Definir um procedimento e/ou plano de emergência para casos de detecção de focos de contaminação (kit de mitigação);
- Racionar o uso de água para limpeza das obras e das vias de acesso;
- Promover campanhas de conscientização para evitar os desperdícios de água e de energia elétrica;
- Prever áreas de estocagem impermeáveis para produtos tóxicos e perigosos, corretamente dimensionadas e capazes de reter eventuais vazamentos (combustíveis, aditivos, tintas, solventes. etc.);
- Solicitar aos fornecedores as fichas técnicas de produtos considerados perigosos e estabelecer condições específicas de armazenamento; estocar os materiais de forma que as etiquetas fiquem visíveis, tomando especial cuidado com produtos perigosos;
- Materiais finos, pulverulentos, devem ser cobertos e estocados ao abrigo dos ventos.
- Todos os processos de erosão e sedimentação, medidas de controle e outras medidas de proteção identificadas no Plano de Prevenção à Poluição devem ser mantidos em bom funcionamento. Sempre que possível, verificar a eficácia dos controles e estratégias de prevenção à sedimentação.

10.4.11 A CONTRATADA deverá treinar a equipe de obra para assegurar a correta implementação do PLANO DE PREVENÇÃO, CONTROLE DA POLUIÇÃO AMBIENTAL DO CANTEIRO DE OBRAS E COMBATE A DENGUE. Além disso, deverá nomear um responsável pela empresa que atuará como gestor do Plano durante a execução da obra e que tenha autoridade para tratar as não conformidades e propor ações corretivas ou preventivas.

10.4 DIRETRIZES SOBRE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO:

- 10.4.1** A Gestão de Resíduos de construção civil é regulada pela Resolução Federal nº 307 /2002 do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, e deve ser atendida pela CONTRATADA. Baseada em tal Resolução, a CONTRATADA deverá desenvolver e implantar um Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). O conteúdo desse plano deve ser aprovado pelo Município e deverá ser atualizado/revisado conforme o andamento do cronograma de execução da obra e eventuais problemas técnicos operacionais encontrados no decorrer da obra.
- 10.4.2** A CONTRATADA deverá designar uma equipe de colaboradores corretamente dimensionada, uniformizada e treinada para a correta implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos do empreendimento.
- 10.4.3** A CONTRATADA deve estabelecer e implementar um Programa de Educação Ambiental voltado para os operários da construção civil, incluindo temas sobre consumo, resíduos, água, energia, ar, entre outros. Poderá ser incorporado no treinamento de segurança (Integração ou DDS);
- 10.4.4** Devem ser criadas condições para que o maior volume possível de resíduos seja reutilizado ou reciclado, portanto desviados de aterros e de incineração.
- 10.4.5** Posicionar os dispositivos de acondicionamentos de resíduos perigosos em locais ventilados e protegidos de intempéries e verificar para que os resíduos que estejam proximamente não reajam entre si.

- 10.4.6** Garantir a correta desmobilização das instalações provisórias, com a possibilidade de realizar a desconstrução de seus componentes e a recuperação das áreas ocupadas, eliminando possíveis fontes de contaminação e passivos no terreno.

10.5 PLANEJAMENTO GERENCIAL DAS ATIVIDADES NOS CANTEIROS DE OBRAS

O gerenciamento das atividades nos canteiros de obras será balizado pelas seguintes atividades:

10.6 REUNIÕES INTEGRADAS NOS CANTEIROS DE OBRAS

Na data de emissão da Ordem de Serviço, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** (ou equivalente) promoverá uma reunião para apresentação da **SUPERVISÃO** e acertar os procedimentos de acompanhamento da execução e preenchimento do Diário de Obras.

A **CONTRATADA** deverá preencher o "Diário de Obras" conforme modelo fornecido pela **SUPERVISÃO** ou **padrão da empresa**, que será o documento adequado para comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações, etc., referentes à execução da obra, obviamente do cumprimento do contrato. Este diário deve ter todos os dias a assinatura do engenheiro responsável pela obra, da **CONTRATADA** e no máximo 2 (dois) dias úteis após, com relatos, respostas (se houver), a assinatura do **SUPERVISOR**.

As reuniões integradas nos canteiros de obra têm por objetivo:

- Gerenciar o contrato a ser firmado com a vencedora da licitação estabelecida pelo presente edital; e,
- Integrar as partes envolvidas com o empreendimento: administrações regionais, CONTRATADA, Secretaria Municipal de Obras (ou equivalente), concessionárias prestadoras de serviços públicos, organizações não governamentais e comunidade.

Essas reuniões serão realizadas semanalmente no canteiro de obras, em dia da semana e horário fixos que poderão ser alterados por motivos de força maior, como feriados que coincidam com a data pré-fixada, e outros que a SUPERVISÃO julgar relevante. As reuniões deverão obedecer a seguinte pauta, que poderá ser acrescida ou suprimida a critério da SUPERVISÃO, desde que não prejudique o objetivo de gerenciar o Contrato:

10.7 PLANEJAMENTO DA OBRA:

- Análise das frentes de serviço liberadas e constatação das quais estão sendo trabalhadas;
- Análise das atividades que estão impedidas de serem trabalhadas e os motivos desse impedimento, com o relato das providências que estão sendo tomadas para a superação do problema;
- Análise do faturamento, comparando as medições previstas e realizadas;
- Análise do planejamento semanal de atividades, *lookahead* (olhar adiante).
- Alterações nos projetos executivos, registrar as pequenas alterações realizadas no canteiro de obras com acompanhamento da equipe de apoio, ou de consultor e do RT do projeto. No caso de grandes alterações verificar o prazo de entrega da nova solução, quem assinará a ART ou RRT do novo projeto, registrar os acertos em Diário de Obras, e verificar se há outras frentes de serviço que podem ser trabalhadas em alternativa aos serviços que estão sendo modificados;
- Interferências com concessionárias,
- Verificar o tipo e as providências a serem tomadas para a superação do problema;
- A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados às redes das concessionárias, devendo estar de posse de todos os cadastros dos locais objeto do contrato.
- Verificar se as solicitações às concessionárias foram formalizadas e se os prazos acordados foram cumpridos; e,
- Verificar se as alterações de projetos passaram por novos processos de aprovação;

- Chuvas: analisar as interferências das chuvas no desenvolvimento das atividades, anotando em Diário de Obra os problemas por ela causados.
- Segurança do trabalho: verificar o cumprimento da Lei 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, com o auxílio das orientações e do relatório emitido pelo técnico de segurança do trabalho do órgão;
- Sinalização da obra: verificar o cumprimento das normas da SMST, priorizando a segurança de pedestres e as áreas de manobras de caminhões e máquinas;
- Controle tecnológico: verificar os relatórios emitidos pelos laboratórios, referentes aos materiais e serviços, que devem ser controlados por normas e orientações do Caderno de Encargos da SUDECAP e das normas da ABNT;
- Reassentamentos e afins: verificar a necessidade ou o andamento de processos de reassentamentos, desapropriações, e implantação de faixas de domínio;
- As reuniões deverão ser registradas em atas preferencialmente digitadas, contendo no mínimo os seguintes elementos:
- Nome completo e instituições que representam os convocados e convidados;
- Assinatura da ata pelos presentes;
- Anotação dos ausentes que foram convidados ou convocados;
- Anotação dos pontos de pauta que não apresentam problemas, deixando claro que o problema não existe;
- Os problemas relatados deverão apresentar um encaminhamento de solução, com o responsável pelo acompanhamento, com os prazos estabelecidos, a forma, o custo e o porquê da solução;
- Relação das pessoas que receberão cópias da ata.
- Critério de medição: essas atividades não serão medidas por constituir-se em demento essencial ao gerenciamento do contrato.

10.8 RELAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS CONTROLADOS

A **CONTRATADA** deverá apresentar até 10 (dez) dias úteis após receber a **Ordem de Serviço** o plano de controle dos materiais e serviços, discriminando os formulários necessários aos controles, e ao treinamento do pessoal envolvido nos processos de compra dos materiais e processos construtivos o qual será objeto de análise e aprovação do SUPERVISOR da obra.

O início de cada serviço controlado estará condicionado à prévia aprovação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS do Contratante, dos procedimentos de execução e inspeção de serviços, bem como dos respectivos procedimentos de especificação e inspeção de materiais, os quais deverão ser condizentes com as Normas pertinentes, no que diz respeito à especificação de materiais e metodologia de execução.

Os procedimentos de inspeção de serviços deverão ser condizentes com os procedimentos de execução adotados, porém serão específicos para obra em questão, elaborado com base em parâmetros e tolerância definidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** do Contratante **(ou equivalente)**.

10.9 EQUIPE TÉCNICA

A **CONTRATADA** disponibilizará a equipe técnica mínima que executará as medições, relatórios e comunicação com o contratante, podendo ser composta de:

- Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista Júnior e Encarregado Geral;
- Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista Sênior e Encarregado Geral;
- Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Civil ou Arquiteto Junior e Encarregado Geral;

Todas as obras poderão ser acompanhadas por estagiários, caso a **CONTRATADA** por assim opte.

Para obras com efetivo médio igual ou superior a 50 (cinquenta) funcionários, deverá ser atendida a NR04 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e será exigida a presença de um técnico de Segurança do Trabalho, por um período mínimo de 04 (quatro) horas diárias de trabalho, no local da obra. Será exigida a presença de laboratorista de solos e de concreto, durante a execução das etapas inerentes.

O SUPERVISOR poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro e a qualquer momento, que justificadamente não tenha o desempenho profissional condizente com os serviços.

10.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2 Certidão de registro no CREA ou CAU da empresa e seus responsáveis técnicos.
- 3 Declaração de disponibilidade de equipe técnica, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a execução dos trabalhos.
- 4 Declaração do compromisso de manter, na condução dos serviços, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência deste termo.
- 5 **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO DO(S) PROFISSIONAL(IS)** por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhado(s) de Certidão(es) de acervo Técnico - CAT específica(s) para a obra referida, atestando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) Responsável(is) Técnico(s) da obra comprovadamente integrante(s) do quadro permanente de licitante, executou(aram) obras que contenham as seguintes informações de maior relevância de serviços, sendo considerados pela relevância (>4%), e que estejam alinhados com o objeto desta licitação.
 6. Fornecimento e instalação de placa de advertência, sinalização ou regulamentação em aço.
 7. Fornecimento e instalação de suporte para placa de advertência, sinalização ou regulamentação em aço.
 8. Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorreflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida AF_05/2021
 9. Pintura de faixa de pedestre ou zebra com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, E = 30cm, aplicação manual. AF_05/2021.
 10. Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação

d.1. A comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- Contrato de trabalho e CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), ou
- Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência, ou
- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

- 6 **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO OPERACIONAL**, por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que contenham as seguintes informações de maior relevância de serviços:
 - a. Fornecimento e instalação de placa de advertência, sinalização ou regulamentação em aço.
 - b. Fornecimento e instalação de suporte para placa de advertência, sinalização ou regulamentação em aço.
 - c. PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021

- d. PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021
- e. Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação

10.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.12 SUPERVISÃO

A execução dos serviços será supervisionada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** (ou equivalente) e/ou seus contratados, com poderes para verificar se os projetos estão sendo cumpridos, se os materiais são de 1^a (primeira) qualidade (exigindo os testes e ensaios definidos na Normas da ABNT) analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução da obra, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da CONTRATADA.

A existência do SUPERVISOR não exime a responsabilidade da CONTRATADA, podendo inclusive questionar detalhes construtivos, dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

10.13 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.17.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo anexo ao edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, digitada, com identificação da pessoa jurídica proponente, número do CNPJ, endereço completo (com CEP), números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

10.17.2. A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do menor preço ofertado sobre o **preço estimado global**.

10.17.3. Os lances deverão referir-se à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial dos itens ou de seu quantitativo constantes da planilha orçamentária.

10.17.4. Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

10.17.4. O valor unitário deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

10.17.5. O valor global da proposta deverá ser apresentado em numeral e por extenso.

10.17.6. A Proposta Comercial deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.17.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.17.6.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

10.17.6.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do CISPARA.

10.17.6.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

10.17.7. Junto da “Proposta Comercial” deverão constar também: a planilha de quantitativos e composição de todos os custos unitários e valor global, o quadro detalhado da composição analítica do LDI (Lucros e Despesas Indiretas), a planilha de composição dos encargos sociais, e o cronograma físico-financeiro proposto pela licitante.

10.17.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da apresentação de sua Proposta Comercial.

10.17.9. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus anexos.

10.17.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.17.11. Após o encerramento da sessão de disputa, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis:

10.17.11.1. Proposta comercial, ajustada ao preço final, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, indicação o valor global, acompanhada dos seguintes documentos: planilha de quantitativos e composição de todos os custos unitários e valor global, o quadro detalhado da composição analítica do LDI (Lucros e Despesas Indiretas), a planilha de composição dos encargos sociais, e o cronograma físico-financeiro proposto pela licitante.

10.14 DOS ITENS, DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.18.1. Os itens, descritivos, quantitativos e preços encontram-se descritos na planilha orçamentária anexa, que integram o presente termo como se nele transcrita integralmente.

10.18.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 19.881.003,89 (Dezenove milhões, oitocentos e oitenta e um mil, três reais e oitenta e nove centavos), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.

10.15 DA GARANTIA

10.19.1. O adjudicatário antes da assinatura de cada Contrato prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor inicial do contrato.

10.19.2. Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.16 DO CÁLCULO DO BDI

Conforme anexo da planilha orçamentária.

10.17 DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

O Município deixará o local pronto para a instalação dos suportes e placas. Não são objeto desta licitação, serviços de limpeza de terreno ou de preparação para instalação de placas.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical tem um papel fundamental na organização e segurança do trânsito, sendo composta por placas que transmitem informações essenciais aos condutores e pedestres. As placas de regulamentação, geralmente circulares, indicam obrigações, proibições ou restrições no uso da via. Elas são fabricadas em aço e possuem diferentes dimensões, variando entre 0,60 m e 1,20 m de diâmetro, com aplicação de película retrorrefletiva tipo I ou tipo III, garantindo

visibilidade adequada tanto durante o dia quanto à noite. Algumas placas, como as do tipo R2, seguem esse padrão, variando no tamanho e na classe da película conforme a necessidade de cada localidade.

As placas de advertência, com formato predominantemente quadrado e posicionadas em diagonal, têm a finalidade de alertar sobre condições específicas da via, como curvas acentuadas, presença de pedestres ou trechos escorregadios. Elas são confeccionadas em aço e possuem dimensões entre 0,60 m e 1,20 m, sendo revestidas com película retrorrefletiva tipo I ou tipo III, dependendo do grau de destaque necessário.

Os suportes metálicos galvanizados são essenciais para a fixação das placas, garantindo resistência e durabilidade contra ações climáticas. Cada suporte é projetado para atender à dimensão da respectiva placa, com opções de instalação simples ou dupla, conforme a necessidade.

As placas de marco quilométrico possuem formato retangular e informam a localização exata ao longo das rodovias. Elas são fabricadas em aço e variam em tamanho, como 0,60 x 0,865 m ou 0,70 x 1,00 m, sendo aplicadas com películas retrorrefletivas tipo I e III para otimizar a legibilidade.

Os delineadores, com dimensão de 0,30 x 0,90 m, são empregados para auxiliar a orientação dos condutores, especialmente em curvas e trechos sinuosos, enquanto as placas de dimensão maior, como 2,00 x 1,00 m ou modulares acima de 2 m², oferecem informações complementares em vias urbanas e rodovias.

A sinalização também contempla aspectos urbanísticos, como a placa de denominação de ruas, que é fabricada em ferro esmaltado e mede 45x20 cm, facilitando a identificação de logradouros.

Adicionalmente, em áreas próximas a corpos hídricos, há a implantação de suporte duplo metálico galvanizado para sinalização náutica em margem, com altura total de 5,0 m.

Todos os elementos da sinalização são implantados de acordo com normas vigentes, assegurando um trânsito mais seguro e organizado para todos os usuários das vias.

- Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação
- Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação
- Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação
- Placa de regulamentação em aço D = 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação
- Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação
- Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação
- Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação
- Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação
- Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação
- Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação
- Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação
- Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação
- Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação
- Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação
- Placa de advertência em aço, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação
- Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,20 m - fornecimento e implantação
- Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação
- Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação

- Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação
- Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,331 m - fornecimento e implantação
- Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,414 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação
- Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,414 m - fornecimento e implantação
- Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,497 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação
- Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m - fornecimento e implantação
- Placa de marco quilométrico em aço - 0,60 x 0,865 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação
- Placa de marco quilométrico em aço - 0,70 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação
- Suporte metálico galvanizado para marco quilométrico - fornecimento e implantação
- Placa delineador em aço - 0,30 x 0,90 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação
- Placa em aço - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação
- Suporte metálico galvanizado para placas - 2,00 x 1,00 m - fornecimento e implantação
- Placa em aço, modulada - acima de 2 m² - película I + III - fornecimento e implantação
- Fornecimento e implantação de suporte duplo metálico galvanizado para placa de sinalização náutica em margem - altura total de 5,0 m
- Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação
- PLACA DE DENOMINAÇÃO DE RUA EM FERRO ESMALTADO 45x20 CM

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal complementa a organização viária por meio de marcações no pavimento, garantindo maior segurança e orientação aos condutores e pedestres. A pintura de eixo viário é executada sobre asfalto com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica, incorporando microesferas de vidro para melhor visibilidade, sendo aplicada mecanicamente com demarcadora autopropelida. As faixas de pedestres ou zebroadas são realizadas manualmente com a mesma tinta, garantindo destaque adequado, com largura de 30 cm.

Setas e zebroados são pintados com material termoplástico por aspersão, apresentando espessura de 1,5 mm, o mesmo se aplicando às faixas longitudinais. Esses elementos conferem durabilidade e maior visibilidade em condições adversas.

Complementando a sinalização horizontal, são implantadas tachas e tachões refletivos em resina sintética. As tachas bidirecionais tipo I e tipo II auxiliam na separação de fluxos e reforçam a percepção noturna das vias. Os tachões refletivos, também bidirecionais, proporcionam reforço na sinalização de faixas de rolamento, contribuindo para a segurança viária.

Todos os elementos da sinalização horizontal são aplicados conforme as normas vigentes, garantindo padronização, visibilidade e segurança no trânsito.

- PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021
- PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021
- Pintura de setas e zebroados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm
- Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm

- Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo I - fornecimento e colocação
- Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo II - fornecimento e colocação
- Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação

MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO

A manutenção da sinalização é essencial para garantir a segurança e a organização do trânsito, assegurando que os elementos estejam sempre visíveis e em boas condições. A recomposição da pintura de faixas é realizada com tinta acrílica emulsionada em água, aplicada com espessura de 0,3 mm. Esse procedimento visa restaurar a visibilidade das marcações viárias, especialmente em trechos onde o desgaste causado pelo tráfego e condições climáticas comprometeram a eficácia da sinalização horizontal.

Além disso, a recuperação de chapas em aço para placas de sinalização permite a reutilização dos suportes, reduzindo custos e impactos ambientais. Esse processo envolve a avaliação do estado das chapas, remoção de ferrugem e aplicação de nova pintura e revestimento, garantindo que as placas recuperadas mantenham sua função de orientar e regulamentar o trânsito de maneira eficiente.

Todos os serviços de manutenção seguem as normas técnicas vigentes, assegurando a qualidade e a durabilidade da sinalização viária.

- Manutenção/recomposição de sinalização - pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm
- Recuperação de chapa em aço para placa de sinalização

MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Referente aos serviços da administração local para a fiscalização da execução da empresa e elaborações de medições, diários de obras e relatórios fotográficos.

- ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

A observação estrita das diretrizes estabelecidas nos manuais de sinalização vertical e horizontal do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) é imprescindível para garantir a segurança viária e a organização do trânsito nas vias públicas. Os dispositivos normativos editados pelo CONTRAN estabelecem padrões técnicos e regulamentares que devem ser rigorosamente seguidos pelos órgãos gestores de trânsito e pelos profissionais responsáveis pela implantação e manutenção da sinalização viária.

O Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, instituído pelo CONTRAN, estabelece que "a sinalização viária tem por objetivo organizar a circulação de veículos e pedestres, visando aumentar a segurança e a fluidez do trânsito" (Resolução CONTRAN nº 180/2005). O cumprimento irrestrito dessas diretrizes possibilita a padronização das informações, minimizando ambiguidades e garantindo que condutores e pedestres compreendam, de maneira uniforme, as indicações dispostas nas vias.

Na sinalização horizontal, o respeito aos padrões definidos nos manuais do CONTRAN é essencial para a correta demarcação de faixas, zebrações, setas e demais elementos, utilizando-se materiais e técnicas adequadas. Segundo o manual, "as marcas viárias são elementos essenciais para a organização do espaço viário, devendo ser empregadas de forma a proporcionar condições seguras de trafegabilidade" (Resolução CONTRAN nº 236/2007).

Por sua vez, a sinalização vertical deve ser implantada de acordo com as especificações normativas, garantindo visibilidade, retrorefletância e localização adequadas. O manual enfatiza que "as placas de sinalização devem estar em locais visíveis, a uma altura e inclinação que permitam sua fácil leitura e interpretação pelos usuários da via" (Resolução CONTRAN nº

160/2004). A não observância desses critérios pode comprometer a efetividade da sinalização e, conseqüentemente, aumentar o risco de acidentes.

Ademais, a adequação das sinalizações às condições locais e à evolução do trânsito é fator preponderante para a eficiência do sistema viário. O monitoramento contínuo e a manutenção corretiva e preventiva são fundamentais para assegurar que os dispositivos estejam sempre em conformidade com as normas vigentes e em pleno funcionamento.

Dessa forma, o estrito cumprimento das normas emanadas pelo CONTRAN e seus manuais técnicos representa não apenas uma exigência legal, mas também um compromisso com a segurança e a eficiência do trânsito, contribuindo para a redução de acidentes e a melhoria da mobilidade urbana.

CONTROLE TECNOLÓGICO: Deverá ser feito e observado o controle de qualidade dos bloquetes, controle da qualidade dos agregados, preparação da pista e espessura e compactação das camadas. Esse controle deverá ser entregue ao CONSÓRCIO CISPARA em 3 vias devidamente assinadas, durante a execução da pavimentação.

SEGURANÇA DO TRABALHO: É de inteira responsabilidade da Contratada (sem ônus a Contratante), fornecer os equipamentos de proteção individual a seus funcionários, conforme os critérios das normas em vigor, treinar e manter os mesmos com os referidos equipamentos, durante a execução e a permanência na obra. A Contratada deverá obedecer às normas de segurança em vigor NR 10, NR 18 e demais pertinentes à execução de obras e serviços de engenharia.

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART: A Contratada deverá apresentar “ART” recolhida, referente a execução dos serviços contratados e fornecer à Contratante, mensalmente, mantendo atualizado e à disposição da fiscalização o livro de ocorrência quando do início da obra.

CADASTRO NACIONAL DE OBRAS: A Contratada deverá apresentar “CNO” aberta, referente a execução dos serviços contratados e fornecer à Contratante.

11) DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

11.1.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

11.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12) DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. Em momento anterior à emissão da Nota Fiscal para pagamento e como condição indispensável para emissão do atesto, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato os produtos gerados dos serviços executados e os valores a serem pagos. O pagamento será realizado em uma única parcela, salvo se as partes acordarem de forma diversa.

12.2. A CONTRATANTE informará ao Representante da CONTRATADA o valor correto para emissão da Nota Fiscal.

12.3. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

12.4. As notas fiscais ou faturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação: Relatório fotográfico e boletins/relatórios dos serviços efetivamente executados e devidamente aprovados pelo Fiscal do Contrato.

12.5. A liberação do pagamento das medições estará condicionada a total conformidade com as exigências referentes à Segurança e Saúde Ocupacional.

12.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

12.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = i * N * VP$$

EM = são encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = é o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = é o valor da parcela em atraso;

i = é o índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$i = \frac{(6 / 360)}{365}$$

13) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

13.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência do objeto recebido e do documento fiscal apresentado pela CONTRATADA. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

13.1.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data em que o documento for reapresentado e considerado válido pela CONTRATANTE.

13.1.3. O pagamento será efetuado à empresa Contratada por quem houver efetivamente emitido a nota de empenho/Ordem de serviço, sejam Contratantes participantes do Pregão ou entes/órgãos que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos nos Anexos deste Edital.

13.1.4. O pagamento dos valores devidos à CONTRATADA ficará condicionado ao recebimento pelo CISPARÁ, do pagamento efetivado pelo (s) Município (s) que adquiriu (adquiriram) os serviços, se for o caso.

13.2. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14) DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

14.1. O prazo para conclusão dos serviços especificados no Projeto Básicos será conforme cronograma físico financeiro apresentado por cada Município e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

15) DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. A fiscalização das execuções dos contratos será exercida pelo Setor de Engenharia do CISPÁ, em conjunto com o responsável técnico indicado pelo Município em que os serviços serão prestados, e se dará da seguinte forma:

15.1.1. Como poderão acontecer, concomitantemente, serviços em vários municípios, o CISPÁ não teria como disponibilizar técnicos em todas as frentes de serviços e, em sendo a fiscalização uma atribuição imperativa, para que o CISPÁ pudesse exercê-la, teria de ampliar sobremaneira o cronograma de execução, retardando os benefícios para a população. **Em sendo o município consorciado o Contratante, a obrigação de fiscalização recairá sobre o mesmo. Assim, o Município Consorciado ficará responsável pela fiscalização in loco.**

15.1.2. O CISPÁ realizará o acompanhamento e fiscalização dos serviços por meio de inspeção dos relatórios, planilhas e medições realizadas pela empresa Contratada e **atestada pelo Município contratante**. A conferência destina-se à verificação de possíveis erros formais e incompatibilidade visual de algum serviço prestado.

15.1.3. Em situações determinadas, o responsável técnico do CISPÁ poderá visitar locais onde os serviços serão executados ou estão sendo executados, ressalta-se que todas as documentações deverão ser entregues ao CISPÁ, e as visitas serão caso o Município Consorciado ou executor solicite.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o CISPÁ dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

15.5 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

15.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

15.5.4. Os fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Contratante, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

15.5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

15.5.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.5.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.5.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.5.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

15.5.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.5.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.5.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

15.5.15.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

16 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. A execução dos contratos será acompanhada por meio de instrumentos de controle que permitam a mensuração de resultados e adequação do objeto prestado.

17) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

17.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 17.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 17.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 17.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 17.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 17.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 17.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 17.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 17.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 17.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 17.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 17.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 17.1.23. Fornecer e executar os serviços em acordo com os preços, prazos e condições estipuladas em sua proposta;
- 17.1.24. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante.
- 17.1.25. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da contratante.
- 17.1.26. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 17.1.27. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 17.1.28. Entregar ao Fiscal do contrato, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia de Anotação da Responsabilidade Técnica do Contrato junto ao Conselho de Classe Competente.

18) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 18.1.** Avaliar a qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições do Termo de Referência.
- 18.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 18.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 18.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 18.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 18.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 18.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- 18.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 18.9.** Cientificar o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 18.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 18.10.1. A Administração terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 18.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 18.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 18.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 18.15.** Analisar o relatório de atividades/serviços apresentado pela contratada.
- 18.16.** Propor melhorias contínuas nos serviços que suportam os processos de negócio desta contratante.
- 18.17.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço.
- 18.18.** Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas;
- 18.19.** Controlar e fiscalizar a execução do serviço prestado pela CONTRATADA, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

19) DO RECEBIMENTO

19.1. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

19.1.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.1.4. O recebimento provisrio tambm ficar sujeito, quando cabvel,  concluso de todos os testes de campo e  entrega dos Manuais e Instrues exigveis.

19.1.5. No prazo supracitado para o recebimento provisrio, cada fiscal ou a equipe de fiscalizao dever elaborar Relatrio Circunstanciado em consonncia com suas atribues, e encaminh-lo ao gestor do contrato.

19.1.6. Quando a fiscalizao for exercida por um nico servidor, o relatrio circunstanciado dever conter o registro, a anlise e a concluso acerca das ocorrncias na execuo do contrato, em relao  fiscalizao tcnica e administrativa e demais documentos que julgar necessrios, devendo encaminh-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.1.7. Os servios/bens podero ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificaes constantes neste Termo de Referncia e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificao da contratada, s suas custas, sem prejuzo da aplicao das penalidades.

19.2. Os servios/bens sero recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisrio, por servidor ou comisso designada pela autoridade competente, aps a verificao da qualidade e quantidade do servio e consequente aceitao mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

19.2.1. Realizar a anlise dos relatrios e de toda a documentao apresentada pela fiscalizao e, caso haja irregularidades que impeam a liquidao e o pagamento da despesa, indicar as clusulas contratuais pertinentes, solicitando  CONTRATADA, por escrito, as respectivas correes;

19.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos servios prestados, com base nos relatrios e documentaes apresentadas; e

19.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalizao, com base no Instrumento de Medidao de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

19.3. O recebimento provisrio ou definitivo no excluir a responsabilidade civil pela solidez e pela segurana do servio nem a responsabilidade tico-profissional pela perfeita execuo do contrato.

19.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferio da boa execuo do objeto do contrato exigidos por normas tcnicas oficiais correro por conta do contratado.

20. OBRIGAOES PERTINENTES  LGPD:

20.1. As partes devero cumprir a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razo do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentao da proposta no procedimento de contratao, independentemente de declarao ou de aceitao expressa.

20.2. Os dados obtidos somente podero ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fe e com os princpios do art. 6o da LGPD.

20.3.  vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipteses permitidas em Lei.

20.4. A Administrao dever ser informada no prazo de 5 (cinco) dias teis sobre todos os contratos de suboperao firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD,  dever do contratado elimin-los, com exceo das hipteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentao para fins de comprovao do cumprimento de obrigaes legais ou contratuais e somente enquanto no prescritas essas obrigaes.

20.6.  dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7. O Contratado dever exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente clusula, permanecendo integralmente responsvel por garantir sua observncia.

20.8. O Contratante poder realizar diligncia para aferir o cumprimento dessa clusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovao formulados.

20.9. O Contratado dever prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogvel justificadamente, quaisquer informaes acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastrevel de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horrio e registro da finalidade, para efeito de responsabilizao, em caso de eventuais omisses, desvios ou abusos.

20.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interopervel, a fim de garantir a reutilizao desses dados pela Administrao nas hipteses previstas na LGPD.

20.11. O contrato est sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opinies tcnicas ou recomendaes, editadas na forma da LGPD.

20.12. Os contratos e convnios de que trata o  1o do art. 26 da LGPD devero ser comunicados  autoridade nacional.

21. DA DISPONIBILIDADE ORAMENTRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

21.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas na ocasião da formalização da contratação.

22) CONDIÇÕES GERAIS:

22.1. O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer equipamento, material ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

22.2. Qualquer tolerância por parte do Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

22.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CISPORA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

ANEXO II — MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., sediada na, cidade de, estado....., telefone(s)....., e-mail para contato....., neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à....., portador da cédula de identidade RG....., e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante o do CISPARÁ, no Pregão nº....., podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

.....
Outorgante (reconhecer firma)

.....
Outorgado

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

**ANEXO III – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO ELETRÔNICO ____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(.....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(.....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;*
- 2) A Declaração deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e*
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.*

ANEXO IV- MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao
CISPARÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa de Engenharia especializada para, sob emissão de ordens de serviços individuais, mediante fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, executar serviços de sinalização vertical, horizontal e manutenção de sinalização, destinada ao atendimento de necessidades eventuais e futuras surgidas no âmbito dos Municípios que integram o CISPARÁ - Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, conforme especificações constantes neste termo de referência.

A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av.nº., Bairro, cidade de/....., CEP....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual, com endereço de e-mail....., telefone/fax....., neste ato, representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação do (a) senhor (a) Pregoeiro (a), sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Segue a proposta de preços:

Lote I					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor global
01					

Declaramos que no preço acima proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obrigações referente ao objeto licitado, conforme determinado o Edital de Licitação, seu Termo de Referência e demais anexos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CISPARÁ ou aos municípios que o integram.

Declaramos ainda, que:

- Recebemos do CISPARÁ todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Caso nos seja adjudicado o objeto, nos obrigamos a assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do CISPARÁ, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco _____, Agência _____, conta _____, (local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARA**, com sede Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691.0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor Fabio Alves Costa Fonseca, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria nº 15/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de Empresa de Engenharia especializada para, sob emissão de ordens de serviços individuais, mediante fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, executar serviços de sinalização vertical, horizontal e manutenção de sinalização, destinada ao atendimento de necessidades eventuais e futuras surgidas no âmbito dos Municípios que integram o CISPARA – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, conforme especificações constantes neste termo de referência, constante do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ/MF:

Endereço (com CEP):

Contatos:

Responsável pela assinatura:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
					Valor global: R\$ xxxxx

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de

seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,

mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a

necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na norma vigente.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

(art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Data e Local:

Assinatura do Fornecedor

Assinatura do responsável pelo Cispará

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: POR PREÇO UNITÁRIO**

..... (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 17 /2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02 /2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de Empresa de Engenharia especializada para, sob emissão de ordens de serviços individuais, mediante fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, executar serviços de sinalização vertical, horizontal e manutenção de sinalização, destinada ao atendimento de necessidades eventuais e futuras surgidas no âmbito dos Municípios que integram o CISPARA – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, conforme especificações constantes neste termo de referência do Pregão Eletrônico nº 17/2025.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE I					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
Valor global: R\$ xxxxx					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, devendo a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do

serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como se nele transcrito integralmente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a subcontratação, conforme descrito no Termo de Referência do Pregão Eletrônico que deu origem a esse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 17/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___(DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Avaliar a qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições do Termo de Referência.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

8.9. Cientificar o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.10.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Analisar o relatório de atividades/serviços apresentado pela contratada.

8.16. Propor melhorias contínuas nos serviços que suportam os processos de negócio desta contratante.

8.17. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço.

8.18. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas;

8.19. Controlar e fiscalizar a execução do serviço prestado pela CONTRATADA, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Fornecer e executar os serviços em acordo com os preços, prazos e condições estipuladas em sua proposta;

9.1.24. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante.

9.1.25. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da contratante.

9.1.26. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

9.1.27. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.28. Entregar ao Fiscal do contrato, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia de Anotação da Responsabilidade Técnica do Contrato junto ao Conselho de Classe Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável

de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A garantia de execução corresponde a 3% (três por cento) do valor inicial do contrato e deverá ser prestada antes da assinatura deste contrato.

11.2. Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: xxxxxxxxxxxx

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021;

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na *Internet*, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-